

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 009/2017, aprovada em 12 de dezembro de 2017, de autoria do Vereador André Luiz Fernandes de Medeiros.

EMENTA: altera os artigos 117 e 129 do Regimento Interno Da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Nesta data, faço a autuação desta Resolução que adiante se vê.

E, para constar, fiz este Termo.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2017.



Israel Felismino de Maria Neto

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com.br – SITE: saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Resolução nº 009/2017.

Em 12 de Dezembro de 2017.

ALTERA OS ARTIGOS 117 E 129 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de adequações e melhoramentos no processo legislativo e retificação na redação dos art. 129 em virtude de denominações inapropriadas aos atos citados;

CONSIDERANDO a necessidade de maior segurança no processo legislativo das leis elaboradas por esta Casa Legislativa, quais sejam aquelas relacionadas a atividade parlamentar;

A Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e nos termos do art. 146, alínea “f”, do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 117 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João do Sabugi passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 117:

(...)

VII- Que tratando-se de projeto de Lei Complementar, Lei Ordinária, Projeto de Resolução ou Emenda à Lei Orgânica do Município, não esteja acompanhado de parecer jurídico emitido pelo setor responsável da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O parecer jurídico de que trata o inciso VII deste artigo deverá ser emitido no prazo de até 5 dias corridos a contar da data de protocolo do projeto a ser analisado na secretaria desta casa legislativa.

Art. 2º - O inciso “g” do Parágrafo Único do Art. 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com.br – SITE: saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



“Art. 129. A Câmara exerce sua função legislativa por meio de:

(...)

Parágrafo Único – São requisitos para a apresentação de projetos:

(...)

g) observância, no que couber, ao disposto no art. 117 deste Regimento, especialmente quanto ao parecer jurídico prévio da assessoria jurídica desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi-RN, 12 de Dezembro de 2017.

André Luiz Fernandes de Medeiros

Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com.br – SITE: saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 29 de agosto de 2017, constou em Ata, o Projeto de Resolução nº 007/2017, de 29 de agosto de 2017, de autoria do Vereador André Luiz Fernandes de Medeiros. Em seguida o Sr. Presidente encaminhou as Comissões Permanentes.

CERTIFICO que, em 12 de dezembro de 2017, o Sr. Presidente solicitou a dispensa da leitura da Ata dos pareceres das Comissões Permanentes ao projeto de Resolução n.º 007/2017, as quais constou parece oral favorável ao Projeto, em seguida foi submetida na Ordem do Dia, em única discussão e votação, o Projeto de Resolução nº 007/2017, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes, tendo sido transformado na Resolução 009/2017.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2017.


ISRAEL FELISMINO DE MARIA NETO
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com.br – SITE: saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



REMESSA E ARQUIVAMENTO

Nesta data, encaminho para a Presidência, para que seja promulgada e faço o arquivamento desta Resolução nesta Secretaria.

E, para constar, fiz este termo.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2017.


ISRAEL FELISMINO DE MARIA NETO
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com.br – SITE: saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo, com base nos artigos 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São João do Sabugi-RN, e artigo 18, inciso VI, do Regimento Interno, a Resolução n.º 009/2017, aprovada em 12 de dezembro de 2017.

Resolução N.º 009/2017.

EMENTA: altera os artigos 117 e 129 do Regimento Interno Da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências.

DETERMINO nesta data, para gerar todos os efeitos pertinentes, a Publicação da Resolução n.º 009/2017, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Municipal n.º 720/2016, de 22 de dezembro de 2017.

São João do Sabugi-RN, 13 de dezembro de 2017.

Rutênio Humberto de Araújo Medeiros

Presidente